



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.003529/2022-80

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA VALESK CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, e a empresa **VALESK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.081.733/0001-30, situada na SIA Trecho 03, Lote 985, Bloco D, Cobertura 05, Ed. Marina Office, Guarará, CEP 71.200-038, Brasília- DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VALÉRIO DA SILVA**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.003529/2022-80, referente ao **Pregão nº 12/2022**, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constituem objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 e o ajuste do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, alterando-se as Cláusulas: **Segunda - Vigência; Terceira - Preço; Quarta - Dotação Orçamentária; e Sétima - Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de operação e manutenção predial dos imóveis do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do Contrato nº 03/2023, iniciou-se em 06/03/2023 com término em 06/03/2024, prorrogado **por este Primeiro Termo Aditivo, por mais 12 meses, a partir de 07/03/2024 a 06/03/2025**, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1** Acrescenta-se ao montante original constante do Contrato nº 03/2023, o **valor global estimado de R\$ 1.160.881,68 (um milhão, cento e sessenta mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, pela execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

**3.2** Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa 3390.37.04, do Plano Interno 242000MPRED - Manutenção Predial, do PTRES 225739, e da Fonte de Recursos 010000000000, do Orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho **2024NE000060** cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

**4.2** Constarão na Proposta Orçamentária de 2025 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1** Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar a garantia, no valor de **R\$ 58.044,04 (cinquenta e oito mil quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, com validade de 90 dias após o fim da vigência contratual.

**5.2** A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

**6.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 03/2023, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**7.1** A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas, depois de lido e achado em ordem

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**ALEX BRAGA MUNIZ**

Diretor - Presidente

**CONTRATADA: VALESK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****MARCUS VALÉRIO DA SILVA**

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VALERIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 28/02/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 28/02/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 28/02/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3074343** e o código CRC **E1C69477**.